



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Sanção de
08/10/1994
em

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/1.994

Altera a redação de artigo 9º e Revoga § 4º do supracitado artigo da Lei Complementar nº 003-A/1.991 de 12 de agosto de 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 003/A/1.991 datada de 12 de agosto de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 9º - O mandato do diretor é de dois anos, iniciando-se no primeiro dia útil do ano civil subsequente àquele no qual se verificou a eleição.

Art. 2º - Fica revogado, em todos os seus termos o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 003/A/1.991, datada de 12 de agosto de 1.991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim Constant, 03 de novembro de 1.994 .

MÚCIO ALÍPIO EMERICH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio na data supra.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO